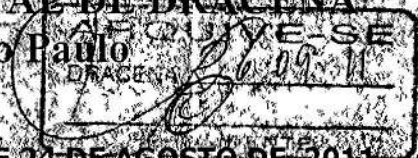




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

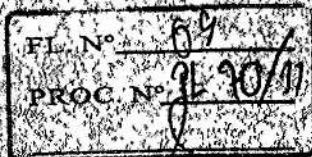
Estado de São Paulo



LEI nº 3.911

DE 24 DE AGOSTO DE 2011

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"



CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dracena, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02.14.01.10.301.0120.2.028 - 3.3.50.43 - 312 - Subvenções Sociais.....	R\$-100.000,00
Total.....	R\$-100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02.14.01.10.301.0120.2.028 - 3.3.90.39 - 316 - Outros Serv. Terceiros.....	R\$-100.000,00
Total.....	R\$-100.000,00

§ Único - As alterações dos artigos acima passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de agosto de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Sec. Mun. da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Câmara Municipal de Dracena - R. S. J. 1.151 - F. 1.152 - CEP: 13.207-201 - DRACENA - SP